



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E NUNES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (INTERINA)**, Sr^a Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, emitida pela SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3988/2020.

CONTRATADA: NUNES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA

CNPJ: 33.517.854/0001-07

Endereço: Rua Carmelino Pinto Coelho, nº 105, Liberdade

Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-510

Representada por Mateus Almeida Nunes, inscrito no CPF sob o nº 060.163.766-63 e CI nº MG – 11.385.768, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2021, firmado em 30/12/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 025/2021, Processo Licitatório nº 178/2021, para alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses e inclusão da Cláusula Vigésima Segunda, nos termos do artigo 57, § 1º, II e artigo 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Décima, do contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses, vigorando até **29/08/2022**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade de sua prorrogação, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

As cláusulas não retificadas e que não colidirem com as alterações deste aditivo, permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 13 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

NUNES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA
MATEUS ALMEIDA NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 125.308.626-56

CPF: 034869246-30